



LEI MUNICIPAL Nº 1.316, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 3.654.180,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam instituídas na classificação Institucional da Despesa Orçamentária do Poder Executivo do Município de Xique-Xique, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.314/2021, conforme detalhamento a seguir:

- I – Órgão - 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE
Unidade – 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE
- II - Órgão - 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE
Unidade - 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE
- III - Órgão – 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA
Unidade - 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA

Art.2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$3.654.180,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO						
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SMIJ	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SMIJ	04.122.0015.2006 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - SMIJ	3.1.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	99.000,00	
			3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	
		Total da Ação				99.500,00
		04.122.0015.2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SMIJ	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.000,00	
Total da Ação				58.000,00		
17- SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES - SMAN	17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	04.122.0008.2006 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - SMAN	3.1.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.485.900,00	
			3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	
		Total da Ação				1.486.400,00
		04.122.0008.2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SMAN	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	891.280,00	
3.3.91	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		335.200,00			
Total da Ação				1.226.480,00		
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAM	18.01– SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA	04.122.0015.2006 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - SAMAM	3.1.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	396.000,00	
			3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	
		Total da Ação				398.000,00
		04.122.0015.2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SAMAM	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	340.800,00	
			Total da Ação			
		04.128.0015.2009 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - SAMAM	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	
Total da Ação				20.000,00		
04.131.0015.2008 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL - SAMAM	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00			
	Total da Ação				25.000,00	
Total					3.654.180,00	



Art.3º Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 2º desta Lei, são os provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO						
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER - SEMT	13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	04.122.0015.2006 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	3.1.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	99.000,00	
			3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	
		Total da Ação				99.500,00
		04.122.0015.2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.000,00	
Total da Ação				58.000,00		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SMOP	09.01 - UNIDADE DE OBRAS PÚBLICAS	15.122.0015.2006 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	3.1.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.485.900,00	
			3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	
		Total da Ação				1.486.400,00
		15.122.0015.2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	891.280,00	
	3.3.91	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	335.200,00			
Total da Ação				1.226.480,00		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E	11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	04.122.0015.2006 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	3.1.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	225.000,00	
			3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	
12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	12.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	18.122.0015.2006 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	3.1.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	171.000,00	
			3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	
Total da Ação				398.000,00		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	04.122.0015.2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	192.800,00	
12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	12.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	18.122.0015.2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	148.000,00	
			Total da Ação			340.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	04.128.0015.2009 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000,00	
12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	12.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	18.128.0015.2009 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.000,00	
			Total da Ação			20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E	11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	04.131.0015.2008 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	
12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	12.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	18.131.0015.2008 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL	3.3.90	01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	
			Total da Ação			25.000,00
Total					3.654.180,00	



Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art.5º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art.6º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art.7º Fica atualizado o Anexo 5 - finalidades das unidades administrativas, lei de estrutura administrativa vigente - constata na Lei Orçamentária Anual Nº 1.303/2020 para exercício de 2021, em decorrência à nova estrutura administrativa do Município, aprovada através da Lei nº 1.314/2021.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito